sentantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 88,00 para pagamento a Elba Mendonça de Paula que substituiu a auxiliar do gabinete Dentário Municipal, em suas férias de 1970, e 1971.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de dezembro de 1.971.

Reg.º e Subº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com., - M.F.Souza

Lei nº 1932, de 22 de janeiro de 1.972.

Autoriza celebração de convênio.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., para execução de melhoramentos e modificações na rêde de distribuição de energia elétrica do município, de interesse da Prefeitura, a juízo exclu-

sivo do Executivo.

Art. 2º — Os valores necessários à execução dos serviços mencionados no artigo anterior, serão outorgados à Ceonig como auxílio para construção e ficarão vinculados aos dividendos às ações do capital social da Ceonig, de propriedade da Prefeitura, referentes aos anos de 1970 e 1971.

Art. 3º — Em decorrência da vinculação dos dividendos, conforme artigo 2º da presente lei, as ações do capital social da Ceonig, de propriedade da Prefeitura, tornam-se inalienáveis até o dia 31 de janeiro de 1973.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de janeiro de 1.972.

Regº e Pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em comissão, M.F.Souza.

Lei nº 1.933, de 22 de janeiro de 1.972.

Autoriza execução de serviço e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autori-